

PRJ DE AGRICOLA SÃO BENTO LTDA E OSMAR BONATTO JUNIOR
PROCESSO: 5004116-78.2024.8.21.0028/RS.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRIMEIRO ADITIVO

AGRICOLA SÃO BENTO LTDA

E

OSMAR BONATTO JUNIOR

PROCESSO: 5004116-78.2024.8.21.0028/RS

JUSTIFICATIVA

O presente aditivo ao Plano de Recuperação de Osmar Bonatto Junior, Empresário Individual e Agrícola São Bento Ltda, faz-se necessário em face das seguintes razões:

- a) Modificação no quadro de credores e valores dos créditos em face das divergências e impugnações apresentadas à Administração Judicial ou ao Juízo da Recuperação;
- b) Durante tratativas negociais com credores, foram sugeridas melhorias ao Plano de recuperação, ensejando modificações nas condições visando melhor atender as expectativas dos credores;
- c) Face aos ajustes nos valores e condições do Plano, necessário se faz formalizar as alterações, visando sempre a transparência no processo e a segurança na tomada de decisão.

Tendo em vista que as alterações introduzidas melhoram e facilitam o fluxo de pagamento aos credores, deixamos de juntar novo laudo de viabilidade econômico/financeira do PRJ.

O aditivo modifica os itens do plano indicados a seguir, naquilo que expressamente indicar.

Também foram alterados os anexos de 1 a 5 para se adequarem as modificações ocorridas, sendo juntados com este aditivo.

2.4.2 – VENDA PARCIAL DE BENS

Diante do elevado estoque de dívidas em face da capacidade de geração de renda das atividades desenvolvidas pelas Recuperandas, tendo presente as constantes frustrações de safras agrícolas na região de exploração, sendo, inclusive, causa desta RJ, cuja ocorrência se verificou novamente na presente safra, entenderam as Recuperandas propor ao Juízo da recuperação e aos credores, como forma de pagar os débitos e facilitar o fluxo de caixa, disponibilizar para venda e/ou entregar aos credores os bens abaixo relacionados:

- 13 ha da matr. 17.773 – CRI de Ibirubá (RS)R\$3.125.000,00 (#1)

(-) Custo para viabilizar venda.....R\$ 300.000,00
 - 50 ha de terrasR\$7.500.000,00(#2)
- TOTAL ESTIMADO COM A VENDA.....R\$10.325.000,00**

(#1) imóvel negociado com a Cotribá por 25.000 sacas de soja (cotada a R\$125,00 a saca), mediante contrato de promessa de compra e venda, pendente escrituração.

(#2) Esta área de terras será alienada com vista a solução de parte do endividamento extraconcursal, face ao elevado volume desses débitos. Não afetará o fluxo de receitas da atividade, porque já deduzida das próximas safras. Poderá integrar a venda outros bens que eventualmente possam ser alienados, sem prejuízo da atividade.

Registre-se que a matrícula 17.773 não está registrada em nome do devedor, situação que demonstra o firme propósito de pagar suas dívidas, uma vez que oferece aos credores recursos que por outra via não seriam alcançáveis.

2.5. QUADRO GERAL DE CREDORES SUJEITOS AO PRJ

Tendo em vista as alterações realizadas no QGC efetuadas pela Administração Judicial ou pelo Juízo da Recuperação, o quadro de credores do Plano passa a ser, conforme abaixo,

PRJ DE AGRICOLA SÃO BENTO LTDA E OSMAR BONATTO JUNIOR
PROCESSO: 5004116-78.2024.8.21.0028/RS.

ressalvadas eventuais modificações que ainda possam acontecer em sede do Juízo da recuperação.

RELAÇÃO DE CREDITORES	VALOR EM R\$ mil
CRÉDITOS CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS	R\$ 169,5
CRÉDITOS CLASSE II - CREDITORES COM GARANTIA REAL	R\$ 530,8
CRÉDITOS CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 5.587,7
TOTAL CRÉDITOS SUJEITOS A ESTE PRJ	R\$ 6.288,0

Considerações sobre o quadro.

- a) OS CRÉDITOS TRABALHISTAS - CLASSE I – Créditos de natureza trabalhista sujeitos ao Plano;
- b) CREDITORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II – Créditos constituídos com garantias reais.
- c) CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III – Nesta classe, estão incluídos todos os credores quirografários assim reconhecidos pelo Administrador Judicial.
- d) CREDITORES ME E EPP – CLASSE IV – Não há credores nesta classe.

2.6. CREDITORES NÃO SUJEITOS AO PRJ

Este item sofreu modificação em face das exclusões e inclusões de créditos do PRJ.

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS	VALOR – EM R\$MIL
PGFN (Agrícola São Bento)	R\$ 71
INSS (Osmar Bonatto Junior)	R\$ 20

PRJ DE AGRICOLA SÃO BENTO LTDA E OSMAR BONATTO JUNIOR
PROCESSO: 5004116-78.2024.8.21.0028/RS.

PGFN (Osmar Bonatto Junior)	R\$ 19
Credores excluídos da Recuperação	R\$ 13.587
TOTAL	R\$13.697

QUADRO 6 - RELAÇÃO DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AO PRJ.

Aos credores extraconcursais serão propostas formas de pagamento customizada, visando adequação ao fluxo de caixa propiciado pela atividade e também mediante venda e/ou entrega de bens que representem melhor custo benefício, sem prejuízo do fluxo de caixa para pagamentos dos credores sujeitos.

3- DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

O pagamento dos créditos sujeitos ao Plano de Recuperação resumidos no item 2.5 acima, compostos pelos credores relacionados no anexo 1, serão pago conforme abaixo:

3.1. CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS

Estes credores receberão o montante nominal constante no Quadro Geral de Credores em 1 (uma) parcela vencível em até um ano (365 dias), contados da data da decisão judicial que homologar o PRJ aprovado em AGC.

3.2. CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIAL REAL

Os credores da classe II, conforme anexo número 1 deste aditivo, cujo saldo total consta no quadro de credores resumido no item 2.5 retro, receberão seus créditos mediante aplicação de deságio de 30% (trinta por cento), sendo que o saldo resultante será pago em até 1 (um) ano da aprovação deste PRJ pela Assembleia Geral de Credores, desde que homologada pelo Juízo da Recuperação.

PRJ DE AGRICOLA SÃO BENTO LTDA E OSMAR BONATTO JUNIOR
PROCESSO: 5004116-78.2024.8.21.0028/RS.

O valor será atualizado a partir da aprovação deste PRJ pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros mensais de 1,00% (Hum por cento) ao mês.

Ficam mantidas e prorrogadas as garantias vinculadas às respectivas operações.

3.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os credores quirografários serão pagos na forma abaixo discriminada:

- a) **CRÉDITOS DE VALOR IGUAL OU INFERIOR A R\$200.000,00:** será aplicado deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito habilitado e pagamento da seguinte forma:
- 50% (cinquenta por cento) será pago em até 06 (seis) meses da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação;
 - 15% (quinze por cento) do valor do crédito vencerá em 01 (um) ano contado do vencimento da primeira parcela – 18 meses da homologação;
 - 15% (quinze por cento) do valor do crédito vencerá em 01 (um) ano contado da data do vencimento da segunda parcela – 30 meses da homologação;
 - 20% (vinte por cento) do valor do crédito vencerá em 01 (um) ano contado da data de pagamento da terceira parcela – 42 meses da homologação.

Estas parcelas anuais serão atualizadas, a partir da homologação judicial deste PRJ, pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros mensais de 1,0% (um por cento) ao mês.

O montante da parcela a ser pago será apurado no dia do vencimento ou do pagamento, o que ocorrer primeiro observado as condições acima.

Eventual antecipação de pagamento não altera o vencimento das parcelas seguintes.

PRJ DE AGRICOLA SÃO BENTO LTDA E OSMAR BONATTO JUNIOR
PROCESSO: 5004116-78.2024.8.21.0028/RS.

b) **DEMAIS CRÉDITOS DA CLASSE III – Valores acima de R\$200.000,00:** será aplicado deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado. O montante assim apurado será pago da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) será pago em até 01 (um) ano da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação;
- 15% (quinze por cento) será pago em até 02 (dois) anos da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação;
- 15% (quinze por cento) será pago em até 03 (três) anos da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação;
- 15% (quinze por cento) será pago em até 04 (quatro) anos da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação;
- 15% (quinze por cento) será pago em até 05 (cinco) anos da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação, liquidando com esta última as dívidas desta classe.

Estas parcelas anuais serão atualizadas a partir da homologação judicial deste PRJ pelo pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros mensais de 0,5% (zero, vírgula cinco por cento) ao mês.

O montante da parcela a ser paga será apurado no dia do vencimento ou do pagamento, o que ocorrer primeiro observado as condições acima.

3.4. ORIGEM DOS RECURSOS

O cronograma de pagamento descrito no item 3.5 adiante, será cumprido com recursos oriundos da venda de bens conforme informado no item 2.4.2 retro, especialmente as primeiras parcelas, bem como através de recursos oriundos da atividade agropecuária desenvolvida pelas Recuperandas.

As recuperandas pretendem cultivar anualmente, 500 ha de soja e 50 ha de milho, nas chamadas “safras de verão”; 100 ha de trigo e 80 ha de canola, nas chamadas “safras de inverno”,

PRJ DE AGRICOLA SÃO BENTO LTDA E OSMAR BONATTO JUNIOR
PROCESSO: 5004116-78.2024.8.21.0028/RS.

podendo haver variações na área de cada cultura de acordo com a conveniência do momento do plantio, mantendo-se, porém, a área explorada como um todo.

A efetivação da venda de bens e a projeção de produção dessas lavouras, em condições climáticas favoráveis, propiciarão renda líquida compatível com o fluxo de pagamento projetado com base nas disposições deste PRJ, conforme cálculo constante do anexo número 4.

Toda a movimentação financeira será detalhadamente informada nos balanços e demonstrativos financeiros, bem como, disponibilizado regularmente relatório das atividades ao Administrador Judicial enquanto perdurar a Recuperação.

3.5. FLUXO DE PAGAMENTOS DO PLANO

O Fluxo de pagamento individual por credor pode ser visualizado através do Anexo 5, o qual contempla a projeção dos juros previstos neste plano.

As parcelas previstas para os credores das classes II e III já estão com os deságios especificados neste aditivo, conforme previsto no itens 3.2 e 3.3 retro.

Os valores das parcelas com os juros projetados, estão especificados no anexo 5.

3.6. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

No anexo 4 demonstramos o fluxo de caixa projetado com base nas receitas e aportes de recursos previstos, demonstrando a viabilidade financeira do Plano.

O presente fluxo de caixa demonstra a viabilidade deste Plano de Recuperação, nos prazos e condições nele previstas, permitindo às Recuperandas cumprirem com seus compromissos, desde que em condições normais de safra.

Assim, essa proposta de pagamento é compatível com o fluxo de receitas das recuperandas e representa a melhor forma de cumprir com seus compromissos, mantendo-se na atividade, gerando riqueza e emprego e contribuindo para o progresso local e regional.

4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 – GARANTIAS DO PLANO

As Recuperandas oferecem aos credores sujeitos a este PRJ, como garantia do cumprimento dos pagamentos ora propostos, o imóvel com 69,62 ha de terras, matrícula n. 23.375 do CRI de Ibirubá, o qual ficará vinculado até o pagamento integral das dívidas incluídas neste PRJ.

4.2 – INADIMPLEMENTO E NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Em caso de alegado descumprimento de qualquer cláusula deste Plano de Recuperação Judicial, as recuperandas deverão ser notificadas oficialmente. O caso será submetido à análise judicial para avaliar a procedência e a extensão do suposto descumprimento.

Confirmada a ocorrência de inadimplemento, será convocada uma nova Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre ajustes ao plano vigente ou sobre a aprovação de um novo plano, buscando alternativas que assegurem a continuidade das atividades da empresa, evitando prejuízos aos credores e a terceiros envolvidos. Para viabilizar o soerguimento da empresa e preservar os interesses dos credores, a decretação de falência estará vedada até a realização da nova assembleia e a deliberação sobre o plano de recuperação, garantindo, assim, uma solução que promova a sustentabilidade das operações.

RATIFICAÇÃO

Todas as demais disposições do Plano ora aditado são ratificadas, permanecendo plenamente válidas.

Este Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial é firmado por OSMAR BONATTO JUNIOR, Empresário Individual e único sócio e administrador da empresa AGRÍCOLA SÃO BENTO LTDA.

Ibirubá (RS), 30 de Abril de 2025

OSMAR BONATTO JUNIOR